

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI

## ATO DE BENEFÍCIO Nº 008/2022 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 8181/2017,

**CONSIDERANDO** o Ofício PRS/SSE/CGC 1726/2022 de 02/02/2022 e as instruções contidas no Processo TCE/RJ nº 233.204-9/2021,

## **RESOLVE:**

Art. 1° - Retificar o Ato de Benefício n° 033/2017 – GP, concedendo o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor inativo **DELFINO MARTINS DE AZEVEDO**, aposentado no cargo de Artífice, matrícula n° 024/01, segurado do RPPS PATY PREVI, em favor de **ALICE SILVA DE AZEVEDO**, cônjuge, o equivalente a 100% do benefício, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §7°, I, § 8° da CRFB/1988 (redação dada pela EC n° 41/2003); Art. 2°, I da Lei Federal n° 10887/2004; Arts. 36, II, "a", 46, I, 47, I, 66 da Lei Municipal n° 1884/2012, sem paridade, a partir da data do óbito, ou seja, 11 de novembro de 2017, conforme discriminado abaixo:

DESCRIÇÃO	Valor (R\$)		
Proventos de Aposentadoria	1.225,72		

BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE								
Nome	Grau de Parentesco	Nascimento	Idade	Natureza	Percentual	Valor (R\$)		
Alice Silva de Azevedo	Cônjuge	18/05/1945	76	Vitalícia	100%	1.225,72		

Art. 2° - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2017.

Paty do Alferes, 04 de fevereiro de 2022.

## EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal